



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
LISBOA  
Grupo Municipal do PCP

Moção n.º 3/34ª

## MOÇÃO

### Despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública

Considerando que:

Foi emitido um despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Administração Pública, que visa fornecer as orientações práticas para a aplicação do Acórdão n.º 413/2014, de 30 de Maio, que prevê a aplicação da norma constante do art.º 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro que consagrava os cortes remuneratórios e que foi declarada inconstitucional.

Através deste despacho, o Governo pretende manter os cortes remuneratórios consagrados no Artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e declarados inconstitucionais, com força obrigatória geral, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014 e pretende também manter em vigor essa norma em relação aos contratos de aquisição de serviços onde se incluem todos os trabalhadores a exercerem funções a “recibos-verdes”, com base numa norma, que por força da declaração de inconstitucionalidade passou a uma situação de inexistência jurídica.

O governo persiste na tentativa de desrespeitar o Acórdão n.º 413/2014 no que respeita pagamento dos Subsídios de Férias de Natal, que deverá ser feito por inteiro, única forma de garantir o efectivo cumprimento do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, de 30 de Maio.

Os problemas jurídicos suscitados pelo Governo são exclusivamente uma consequência da sua própria decisão de não dar cumprimento ao Acórdão do Tribunal Constitucional, como este despacho aliás comprova em várias dimensões, insistindo no caminho da inconstitucionalidade e da ilegalidade.

O Grupo Municipal do PCP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na Sessão Extraordinária realizada no dia 8 de Julho de 2014, delibere:

1. Repudiar o conteúdo deste despacho, considerando que se trata de uma forma perversa de continuar a agir à margem da Constituição da República

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. \_\_\_\_\_

ENT. 2133/SG/DAOSM/GAAM/ 14

DATA 07/07/2014

1202



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
L I S B O A  
Grupo Municipal do PCP

Portuguesa, em vez de assumir uma solução digna e adequada, e no respeito pelo quadro constitucional e legal.

2. Dar conhecimento desta Moção a:

Presidente da República

Presidente da Assembleia da República

Grupos Parlamentares

Primeiro-ministro

Ministra das Finanças

CGTP-IN

UGT

Pelo Grupo Municipal do PCP

*Deolinda Carvalho Machado*

- Deolinda Carvalho Machado -